

LEI Nº 125 De 18 de abril de 1997.



**AUTORIZA A DOAÇÃO
DA ÁREA DE TERRAS
QUE ESPECIFICA À
SOCIEDADE
BENEFICENTE SÃO GABRIEL DA
VIRGEM DOLOROSA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Executivo Municipal autorizado a proceder a doação não onerosa, à Sociedade Beneficente São Gabriel da Virgem Dolorosa, sediada nesta Cidade, a área de terreno urbano, pertencente à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com as seguintes divisas e confrontações:

"Lote nº 2, com 1.718,25 metros quadrados, com 29,00 metros para a rua Rio Solimões; 61,50 metros pelo lado direito de quem olha da rua Rio Solimões, confrontando com o lote nº 1; 57,00 metros pelo lado esquerdo, com muro confrontando com a quadra A, do loteamento Imaculada Conceição e 29,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote nº 3, destinado à rua Rio Tâmisia."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 1997.

CELSON LUIZ SOARES ROCHA
Prefeito Municipal